

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA MODALIDADE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA E NO ENSINO MÉDIO REGULAR**

## **EDITAL Nº 005/2016 - SEDUC**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto o artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual nº 6.915/1997 de 11 de abril de 1997, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, Lei nº 10. 639 de 09 de janeiro de 2003, Resolução CNE/CP nº 1/2004, Resolução CNE/CEB Nº 4/2010, Resolução CNE/CEB nº 2/2012, Resolução nº 08/2012, CNE/CEB, Lei 9.860, de 1º de julho de 2013, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 800(oitocentos) professores e formação de Cadastro Reserva, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nas Modalidades de Ensino Médio Regular e Quilombola, no ano letivo de 2016, nas escolas estaduais situadas nos municípios nas zonas urbanas e rurais das Unidades Regionais de Educação, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1.109, de 05/08/2016, do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

### **2. DOS CONTRATOS**

2.1. Serão oferecidas 800 (oitocentas) vagas para professores e formação de Cadastro de Reserva, conforme anexos B2 e C2 deste Edital.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por prazo de 1 ( um ) ano, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e perceberão, a título de pagamento mensal o vencimento fixado na Lei 10.214/2015, ou em Lei que posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado. Os classificados deverão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEDUC, para a qualquer tempo,

conveniência e necessidade, serem contratados, obedecendo o mesmo regime constantes neste Edital.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos B e C, itens B1, B2, C1 e C2 deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta nos Anexos B e C itens B5 e C4, respectivamente deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas nos Anexos B e D, itens B2 e C2, respectivamente e as que surgirem durante a vigência deste edital.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.

2.7 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

### **3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo B e C, itens B5 e C4, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1. deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4. acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-à para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.4.1. No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 8h do dia 30/08/2016 até às 23h e 59min do dia 05/09/2016, exclusivamente via internet, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo A deste Edital, das 13h do dia 31/08/2016 às 18h do dia 06/09/2016.

**5.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

**5.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;
- b) dirigir-se, das 13h do dia 31/08/2016 às 18h do dia 06/09/2016, aos locais e endereços definidos no Anexo A deste Edital, e entregar a Ficha de Inscrição, gerada via Internet, acompanhada dos documentos e títulos, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
- c) apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - Título de Eleitor;

- Comprovante de quitação eleitoral,
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

d) receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

**5.4.** A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

**5.5.** Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais **em nome do candidato**, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

**5.6.** São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

**5.7.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

**5.8.** São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**5.9.** Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**5.10.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**5.11.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**5.12.** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**5.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação:** Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

**5.14** Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as condições previstas nos Anexos B e C;

**5.15.** Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

**5.16.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**5.17.** Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.3 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**5.18.** Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

6.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos B e C, itens B3, B4 e C3 deste Edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo A e item 5.1 deste Edital, respectivamente.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada, conforme descrito nos Anexos B e C, itens B1 e C1, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não

sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos B e C, itens B3, B4 e C3 deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;

c) maior idade.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por email.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), e afixado nos endereços constantes no Anexo A deste Edital.

10.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

## **12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço e conveniência, os candidatos classificados para cadastro de reserva.

12.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no Anexo B e C, itens B1 e C1 deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Superintendência de Administração de Recursos Humanos -SARH- SEDUC, situada à Rua Oswaldo Cruz, 775 em São Luis- MA; nos endereços constantes no Anexo A deste Edital e no endereço eletrônico: [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

13.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SEDUC.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2016.

NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA  
Secretária Adjunta de Ensino

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO A - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

<b>ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS</b>		
<b>URE</b>	<b>END. REGIONAL</b>	<b>CONTATO DAS REGIONAIS</b>
<b>AÇAILÂNDIA</b>	Rua Duque de Caxias, 1017, centro - CEP: 65930-000	(99) 3538-0556 / ure.acailandia@educacao.ma.gov.br
<b>BACABAL</b>	Rua 28 de FR Julho, 1525, centro CEP: 65700-000	(99) 3621-1462 / ure.bacabal@educacao.ma.gov.br
<b>BALSAS</b>	Rua Castro Alves, 98 centro - CEP: 65800-000	(99) 3541-2573 - 3441-3579 / ure.balsas@educacao.ma.gov.br
<b>BARRA DO CORDA</b>	Rua Gerônimo Falcão, 254 centro - CEP 65960-000	(99) 3427-0044 / ure.barradocorda@educacao.ma.gov.br
<b>CAXIAS</b>	Rua Riachuelo, 336 centro - CEP: 65607-340	(99) 3521-5607 / ure.caxias@educacao.ma.gov.br
<b>CHAPADINHA</b>	Av. Presidente Vargas, 1093 centro - CEP: 65500-000	(98) 3471-1278 / ure.chapadinha@educacao.ma.gov.br
<b>CODÓ</b>	Praça da Bandeira, s/n - centro CEP: 65400-000	(99) 3661-1056 - 3661-3710 / ure.codo@educacao.ma.gov.br
<b>IMPERATRIZ</b>	Rua Simplício Moreira, s/n - centro CEP: 65901-490	(99) 3525-3301 / ure.imperatriz@educacao.ma.gov.br
<b>ITAPECURU-MIRIM</b>	Trav. Benedito Braulio Mendes, S/N - Bairro: Malvinas - cep: 65485-000	(98) 3463-1348 - 3462-1429 / ure.itapecuru@educacao.ma.gov.br
<b>PEDREIRAS</b>	Praça do Cinquentenário, 01 - centro CEP: 65725-000	(99) 3642-1580 / ure.pedreiras@educacao.ma.gov.br
<b>PINHEIRO</b>	Rua Maria Pinheiro, 1055 - Santa Luzia CEP: 65200-000	(98) 3381-4868 - 3381-1604 / ure.pinheiro@educacao.ma.gov.br
<b>PRESIDENTE DUTRA</b>	Praça São Sebastião, s/n - centro CEP: 65760-000	(99) 3663-1077 / ure.presidentedutra@educacao.ma.gov.br
<b>ROSÁRIO</b>	Rua General Lott, s/n - Vila Bacural CEP: 65150-000	(98) 3345-1564 - 3345-1564 - 3354-1772 / ure.rosario@educacao.ma.gov.br
<b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	Rua Gonçalves Dias, 396 - centro CEP: 65665-000	(99) 3551-2244 / ure.saojoaodospatos@educacao.ma.gov.br
<b>SANTA INÊS</b>	Rua do Comércio, 201 - centro CEP: 65300-000	(98) 3653-1344 - 3653-2626 / ure.santaines@educacao.ma.gov.br
<b>SÃO LUIS</b>	Rua da Paz, s/n - centro	<a href="mailto:ure.saoluis@educacao.ma.gov.br">ure.saoluis@educacao.ma.gov.br</a> 3214-1625 / 3214 -1210
<b>TIMON</b>	Av. Viana Vaz, 186 - centro CEP: 65630-000	(99) 3317-1730 - (86) 3212-9527 / ure.timon@educacao.ma.gov.br
<b>VIANA</b>	Rua Prof. Antônio Lopes, 921 - centro CEP: 65215-000	(98) 3351-1777 / ure.viana@educacao.ma.gov.br
<b>ZÉ DOCA</b>	Av. Militar, s/n - Vila do Bec CEP: 65355-000	(98) 3655-3808 / ure.zedoca@educacao.ma.gov.br

## ANEXO B - ÁREA: EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

<b><u>B1 - PRÉ-REQUISITOS POR CARGO</u></b>	
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito mínimo</b>
Professor da Educação Profissional - Agricultura Geral	<p>Curso <b>Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias</b> devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso <b>Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto</b>, desde que já tenha cursado no mínimo <b>50% da Carga Horária</b>, devidamente registrado pelo órgão competente</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso <b>Técnico de Nível Médio em Agropecuária</b>, completo.</p>
Professor da Educação Profissional - Zootecnia	<p>Curso <b>Superior de Veterinária ou Zootecnia</b> devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso <b>Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto</b>, desde que já tenha cursado no mínimo <b>50% da Carga Horária</b>, devidamente registrado pelo órgão competente</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso <b>Técnico de Nível Médio em Zootecnia</b>, completo.</p>
Professor do Núcleo Comum / Ensino Médio	<p>Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso <b>Superior</b> desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área específica, <b>incompleto</b>, desde que já tenha cursado no mínimo <b>50% da Carga Horária</b>, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.</p>

**B2 - QUADRO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**

Unidade Regional de Educação	Município	Disciplinas																								Total Geral por Município							
		Núcleo Comum																				Área profissional											
		Língua Portuguesa		Língua Estrangeira Inglês		Língua Estrangeira Espanhol		Geografia		História		Física		Química		Matemática		Biologia		Sociologia		Filosofia		Educação Física			Arte		Agricultura geral		Zootecnia		
		Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR		Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	
Bacabal	Bacabal			1																												1	x
Codó	Codó	1						1		1		1						1				1				1		1		8			
Chapadinha	Mata Roma	2						1				1								x										4	x		
	Brejo									x		1		1		1														2	x		
	Anapurus	1			x			1						1					x											3	x		
Itapecuru	Itapecuru	2			x			x	1					3												x				6	x		
	Vargem Grande											x		x		x		x							x					0	x		
Pinheiro	Turiaçu						x						x	x		x							x			x		x		0	x		
	Pedro do Rosário		x					x					x	x				x												0	x		
	Central do Maranhão																1						x							2			
Viana	Palmeirândia	1						1		1						1														4			
	Vitória do Mearim			1				x	1	1								1			x			1						5	x		
	São Vicente Férrer	1						x	1	1		1		1					1											6	x		
Rosário	Icatu		x							x		x					x								x					0	x		
São Luís	Alcântara	1						x	1	1					x					1										4	x		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9 + CR</b>	<b>2 + CR</b>	<b>CR</b>	<b>CR</b>	<b>8</b>	<b>5 + CR</b>	<b>3 + CR</b>	<b>7 + CR</b>	<b>2 + CR</b>	<b>3 + CR</b>	<b>2 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>45 + CR</b>					

**LEGENDA**

Nº - Número de contratos

CR - Vagas para o cadastro reserva (apenas nos locais indicados com "x")

**B3 - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (ÁREA PROFISSIONAL)**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE  
ÁREA PROFISSIONAL**

Nº	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTD DE TÍTULOS (MÁX)	VALOR UNIT	VALOR MÁX
01	Formação	Curso Superior completo em Licenciatura em Educação do Campo (PRONERA/PROCAMPO)	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	25	25
		Curso Superior completo na área de Ciências Agrárias; Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia.		01	25	
		Curso Superior completo na área de Medicina Veterinária ou Zootecnia		01	25	
		Curso Superior incompleto em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias, zootecnia ou medicina veterinária; Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia (mínimo 50% da carga horária do curso).	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	20	
		Curso Técnico completo de Nível Médio em Ciências Agrárias.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável acompanhada do histórico escolar.	01	10	
		Curso Técnico completo de Nível Médio em Zootecnia.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	10	
02	Pós-graduação	Curso de Pós- graduação, Especialização, na área de Educação para as Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola, de Ciências Agrárias, zootecnia ou Educação do Campo. (carga horária igual ou superior a 360 horas)	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	20	20
		Formação em Pedagogia da alternância ou outras metodologias da Educação para as Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 100 horas.	Cópia de Certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável, acompanhada do histórico escolar.	03	05	15
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área de Educação para as Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	05	03	15
03	Experiência profissional	Experiência profissional em sala de aula com experiência mínima, comprovada em escola quilombola ou em escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas;	<p><b>1-Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2-Se Contratado pela rede pública:</b> Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque.</p> <p><b>3-Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).</p> <p><b>4- Declaração de Entidades e Movimentos Sociais</b> que desenvolvem ações educativas – Educação Escolar Quilombola ou Educação do Campo com assinatura da entidade responsável. (em papel timbrado)</p>	Até 05 anos	03/ ano***	15
		Experiência profissional comprovada em projetos/atividades/ ações na área de Educação para as Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola, zootecnia, agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da Alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais. OU Ter atuado em algum Programa ou Projeto da as Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola, zootecnia, Programa de Educação do Campo como PRONERA/PROCAMPO/SABERES DA TERRA/ESCOLA DA TERRA.	<p>Carteira de Trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição).</p> <p>Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas – Educação Escolar Quilombola ou Educação do Campo com assinatura da entidade responsável. (em papel timbrado)</p>	Até 05 Anos	02/ano***	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100</b>						

**Nota:**

\* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

\*\* Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

\*\*\* Não serão consideradas frações de tempo (Ex.:Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

**B4 - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
DOCENTE (NÚCLEO COMUM)**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE  
NÚCLEO COMUM**

Nº	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTD DE TÍTULOS (MÁX)	VALOR UNIT	VALOR MÁX
01	Formação	Curso Superior completo, de Licenciatura Plena na área específica para qual está concorrendo, devidamente comprovado.	Cópia do diploma, Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	01	25	25
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena na área específica para qual está concorrendo, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.		20	
02	Aperfeiçoamento Profissional	Curso de Pós-Graduação, Especialização, na área de Educação para as Relações étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola ou Educação do Campo. (carga horária igual ou superior a 360 horas)	Cópia do diploma, Cópia de certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	20	20
		Formação em metodologias da Educação para as Relações étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola ou Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 100 horas.	Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	03	05	15
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento em metodologias da Educação para as Relações étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola ou Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 40 horas.	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável, com carga horária expressa	05	03	15
03	Experiência Profissional	Experiência profissional em sala de aula (magistério) com experiência mínima, comprovada em escola quilombola ou em escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas.	<b>1-Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. <b>2-Se Contratado pela rede pública:</b> Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque. <b>3-Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 05 anos	03/ano***	15
		Experiência profissional em projetos / ações na área de Educação para as Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo.	Carteira de Trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição). Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo. (em papel timbrado)	até 05 anos	02/ano***	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 100</b>						

**Nota:**

\* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

\*\* Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

\*\*\* Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

## **B5 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**

Conhecer as bases legais e os documentos orientadores da Educação para Relações Étnico-raciais e, principalmente, da Educação Escolar Quilombola; Participar ativamente de todo o processo educativo, defendendo a gestão democrático-participativa, ou seja, o diálogo entre escola-família-comunidade quilombola como elemento balizador das práticas educativas; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e das propostas pedagógicas das unidades de ensino quilombolas onde estará atuando e promovendo a articulação dos saberes tradicionais das comunidades quilombolas com os conhecimentos escolares; Elaborar planos curriculares e de ensino conforme proposta pedagógica e calendário escolar das escolas quilombolas, respeitando e evidenciando os principais acontecimentos nacionais e locais sobre a diversidade étnico-racial, consultadas as comunidades quilombolas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento; Participar das atividades de formação continuada; Ministras aulas fundamentadas nos princípios da educação escolar quilombola, que valorizem a memória coletiva das comunidades quilombolas, a diversidade religiosa, a territorialidade, as línguas remanescentes, os marcos civilizatórios, as práticas socioculturais, as ambientais, as políticas e econômicas, as tecnologias e formas de produção do trabalho e do conhecimento, a estética, os processos próprios de ensino e de aprendizagem, os acervos e repertórios orais, os festejos, os usos, as tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas brasileiras, em especial, das maranhenses; Utilizar metodologias didático-pedagógicas adequadas às características dos estudantes quilombolas, em atenção aos modos próprios de socialização dos conhecimentos produzidos e construídos pelas comunidades quilombolas ao longo de suas histórias; Desenvolver estratégias para garantir a aprendizagem dos/as alunos/as com dificuldades; Avaliar, acompanhar e zelar pela aprendizagem dos/as alunos/as a partir do respeito à diversidade e às formas de organização das comunidades quilombolas e de suas diferenças sociais, políticas, econômicas e culturais; Colaborar na organização dos eventos da escola, primando pelo espaço da história e cultura africana, afro-brasileira e afro-maranhense e ressignificadas, recriadas e reterritorializadas nos territórios quilombolas; Manter organizados e atualizados seus instrumentos de trabalho; Cumprir os horários e o calendário escolar, fazer avaliação parcial e integral da aprendizagem, corrigir provas, trabalhos e registrar os resultados nos Diários de Classe; Realizar e acompanhar projetos de pesquisa e leitura; Orientar a elaboração do Plano de estudo do aluno, bem como monitorar os jovens na elaboração da síntese de cada plano de estudo; Planejar e ministrar aulas, de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, integrada ao plano de formação do centro educativo, bem como, participar das reuniões de planejamento coletivo, das assembleias das associações e outros eventos organizados pelas associações e organizações parceiras (Escolas que trabalham com Regime de Alternância); Realizar o acompanhamento pedagógico das turmas: preparar e acompanhar planos de estudo, visitas e viagens de estudo, cursos, intervenções, palestras, atividades de retorno, experiências no Tempo Escola e Tempo Comunidade, estágio, avaliação coletiva, final, e de Habilidade e Convivência, bem como a confecção do Caderno da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento (Escolas que trabalham com Regime de Alternância); Realizar o acompanhamento do aluno durante o Tempo Escola e no Tempo Comunidade implementando seus projetos profissionais (Escolas que trabalham com Regime de Alternância); Realizar viagens e trabalhar finais de semana quando demandado (Escolas que trabalham com Regime de Alternância); Cumprir os dias de plantão, assumindo a responsabilidade de acompanhar os estudantes no internato e durante as atividades diárias nos Centros Quilombolas de Formação por Alternância- **CEQFAs**; Orientar e acompanhar a auto-organização da vida de grupo dos estudantes; Orientar e executar atividades de integração no ambiente escolar entre a escola e a comunidade, e nas tarefas de manutenção (Escolas que trabalham com Regime de Alternância); Desenvolver projetos produtivos considerando os aspectos agropecuários, com base na agroecologia e na Pedagogia da Alternância com vistas ao fortalecimento da Agricultura Familiar e dos Sistemas de Produção e Trabalho no Campo nos Centros Quilombolas de Formação por Alternância - **CEQFAs** (Escolas que trabalham com Regime de Alternância); Realizar o trabalho de tutoria, contribuir para o efetivo cumprimento de todos os instrumentos de Regime de Alternância.

## ANEXO C - ÁREA: ENSINO REGULAR

<b>C1 - PRÉ-REQUISITOS POR CARGO</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito mínimo</b>
Professor de Ensino Médio Disciplina: Arte	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte. Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Biologia	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Educação Física	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Filosofia	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Física	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Geografia	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: História	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Língua estrangeira - Espanhol	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Língua estrangeira - Inglês	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Língua Portuguesa	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Matemática	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da



**C1 - PRÉ-REQUISITOS POR CARGO**

<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito mínimo</b>
	<b>Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente</b>
Professor de Ensino Médio Disciplina: Química	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente
Professor de Ensino Médio Disciplina: Sociologia	Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Em qualquer das hipóteses será admitido o curso superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente

**C2 - QUADROS DE VAGAS**

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	QUADRO DE VAGAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR													
			COMPONENTES CURRICULARES													TOTAL GERAL POR MUNICÍPIO
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FIS	QUI	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART	
1	AÇAILÂNDIA	Açailândia	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0	0	1	1	8
2		São Francisco do Brejão	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	4
3		Burititupu	1	1	0	1	0	0	1	1	1	0	1	1	0	8
4		Vila Nova dos Martírios	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
5		Itinga do MA	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	5
6		Bom Jesus das Selvas	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	9
7		São Pedro da Água Branca	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
8		Cidelândia	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>5</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>44</b>
9	BACABAL	Bacabal	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	1	5	
10		Brejo de Areia	1	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	6
11		Conceição de Lago Açu	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	3
12		Marajá do Sena	1	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	1	6
13		Olho D'Água das Cunhãs	1	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	5
14		Vitorino Freire	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	1	5
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>30</b>
15	BARRA DO CORDA	Arame	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	1	1	1	7
16		Barra do Corda	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
17		Fernando Falcão	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	7
18		Jenipapo dos Vieiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2
19		Itaipava do Grajaú	1	0	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	7
20		Sítio Novo	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
21		Tuntum	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>5</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>53</b>
22	BALSAS	Balsas	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	5
23		Formosa da Serra Negra	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	5
24		Loreto	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	6
25		Riachão	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6
26		São Pedro dos Crentes	1	1	0	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	8
27		São Rdo das Mangabeiras	1	1	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	5
28		Sambaíba	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	4
29		Tasso Fragoso	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	3
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>6</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>42</b>
30	CAXIAS	Caxias	1	0	0	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	6
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	QUADRO DE VAGAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR													
			COMPONENTES CURRICULARES													TOTAL GERAL POR MUNICÍPIO
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FIS	QUI	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART	
31	CHAPADINHA	Água Doce	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	6	
32		Anapurus	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	4	
33		Araioses	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	6	
34		Brejo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	
35		Buriti	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	4	
36		Chapadinha	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
37		Mata Roma	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	3	
38		Milagres do MA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	
39		Paulino Neves	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	6	
40		Santana do MA	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3	
41		Santa Quitéria	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	6	
42		São Bernardo	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	4	
43		Tutóia	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	9	
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>7</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>56</b>
44	CODÓ	Codó	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0	1	0	7	
45		Coroatá	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	0	0	8	
46		Peritoró	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	10	
47		Alto Alegre do MA	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	3	
48		São Mateus	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	9	
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>37</b>
49	IMPERATRIZ	Amarante do MA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
50		Buritirana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	
51		Campestre do MA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	4	
52		Estreito	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	5	
53		Ribamar Fiquene	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	1	6	
54		Lajeado Novo	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	5	
55		São João do Paraíso	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	3	
56		João Lisboa	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5	
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>31</b>
57	ITAPECURU	Belágua	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	0	1	7	
58		Matões do Norte	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0	9	
59		Itapecuru	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	1	10	
60		São Benedito do Rio Preto	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>36</b>
61	PEDREIRAS	Lagoa Grande do Maranhão	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0	8	
62		São Rdo do Doca Bezerra	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3	
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>11</b>

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	QUADRO DE VAGAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR													
			COMPONENTES CURRICULARES													TOTAL GERAL POR MUNICÍPIO
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FIS	QUI	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART	
63	PINHEIRO	Turiagu	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	8
64		Pinheiro	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	8
65		Turilândia	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	7
66		Peri-Mirim	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	4
67		Presidente Sarney	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	0	8
68		Cururupu	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	6
69		Apicum - Açú	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	5
70		Serrano do Maranhão	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	1	1	0	6
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>6</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>52</b>
71	PRESIDENTE DUTRA	Capinzal do Norte	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
72		Santo Antônio dos Lopes	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>
73	ROSÁRIO	Axixá	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6
74		Barreirinhas	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	0	1	0	7
75		Cachoeira Grande	1	1	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0	6
76		Humberto de Campos	1	1	0	1	1	0	1	0	1	0	1	1	0	8
77		Icatu	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	9
78		Presidente Juscelino	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	6
79		Primeira Cruz	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	6
80		Santa Rita	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	6
81	Santo Amaro	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	5	
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>8</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>59</b>
82	SANTA INÊS	Alto Alegre do Pindaré	1	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	6
83		Bom Jardim	1	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	5
84		Igarapé do Meio	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	5
85		Monção	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	5
86		Pindaré-Mirim	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	5
87		Santa Inês	1	1	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1	0	7
88		Santa Luzia	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1	6
89		São João do Caru	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	5
90	Tufilândia	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	4	
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>9</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>48</b>
91	SÃO JOÃO DOS PATOS	Buriti Bravo	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	8
92		Colinas	1	1	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	6
93		Mirador	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7
94		Pastos Bons	1	1	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	6
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>27</b>

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	QUADRO DE VAGAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR													
			COMPONENTES CURRICULARES													TOTAL GERAL POR MUNICÍPIO
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FIS	QUI	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART	
95	SÃO LUÍS	São Luís	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	12
96		Paço do Lumiar	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	4
97		Raposa	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	1	0	7
98		Alcântara	1	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	5
99		São José de Ribamar	1	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	1	6
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>4</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>34</b>
100	TIMON	Parnarama	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	7
101		Matões	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
102	VIANA	Cajapió	1	1	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0	7
103		Cajari	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	3
104		Matinha	0	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	5
105		Olinda Nova do Maranhão	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0	6
106		Palmeirândia	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	5
107		Penalva	1	0	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	10
108		São Vicente Férrer	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	4
109		Viana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	3
110		Vitória do Mearim	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	7
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>50</b>
111	ZÉ DOCA	Amapá do Maranhão	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	8
112		Araguanã	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	6
113		Boa Vista do Gurupi	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
114		Cândido Mendes	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
115		Carutapera	1	1	0	1	0	0	1	1	1	1	0	1	0	8
116		Centro do Guilherme	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	0	1	0	6
117		Centro Novo do Maranhão	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	7
118		Godofredo Viana	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	8
119		Governador Newton Bello	0	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	8
120		Governador Nunes Freire	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	8
121		Junco do Maranhão	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	8
122		Maracaçumé	1	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	1	7
123		Maranhãozinho	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	8
124		Nova Olinda do Maranhão	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	4
125		Santa Luzia do Paruá	1	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	5
126		Zé Doca	1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	8
<b>TOTAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>15</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>117</b>
<b>TOTAL GERAL POR URE/DISCIPLINA</b>			<b>93</b>	<b>64</b>	<b>3</b>	<b>62</b>	<b>60</b>	<b>63</b>	<b>73</b>	<b>106</b>	<b>64</b>	<b>37</b>	<b>35</b>	<b>56</b>	<b>39</b>	<b>755</b>

**C3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Nº	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTD DE TÍTULOS (MÁX)	VALOR UNIT	VALOR MÁX
01	Formação	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente. ou Comprovante que está cursando Licenciatura Plena acompanhado do Histórico Escolar.	01	50	50
		Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.		01	30	
02	Pós-graduação	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
		Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
		Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
03	Experiência profissional	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<b>1-Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. <b>2-Se Contratado pela rede pública:</b> Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque. <b>3-Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 05 anos	6/ano***	30
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100</b>						

**Nota:**

\* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

\*\* Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

\*\*\* Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

**C4 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar; Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.

## ANEXO D - Calendário de eventos

<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
1	Publicação do edital	23/08/2016
2	Inscrição no site <a href="http://www.educacao.ma.gov.br">www.educacao.ma.gov.br</a>	30/08/2016 a 05/09/2016
3	Entrega de títulos nos endereços indicados no Anexo A	31/08/2016 a 06/09/2016
4	Análise dos títulos pela comissão	12 a 20/09/2016
5	Publicação do resultado preliminar	21/09/2016
6	Interposição de recurso	22 e 23/09/2016
7	Análise dos recursos	23 a 26/09/2016
8	Homologação do resultado final	28/09/2016